



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vitória, 04 de setembro de 2025.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as demandas específicas e propor soluções em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática se faz necessária, tendo em vista o abastecimento contínuo dos estoques de insumos essenciais utilizados por Defensores Públicos, servidores, terceirizados e assistidos que frequentam os núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

A aquisição de suprimentos de informática fundamenta-se na garantia do funcionamento adequado de equipamentos eletrônicos e de informática utilizados na rotina institucional, tais como computadores, impressoras, multifuncionais, scanners, notebooks, teclados, mouses e outros dispositivos que dependem desses insumos. Esses itens são indispensáveis para assegurar o desempenho operacional, a continuidade dos serviços e a eficiência no atendimento aos usuários, prevenindo interrupções causadas pela falta de materiais ou insumos adequados.

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 026/2024, firmada por esta Defensoria Pública, terá sua vigência encerrada em 06 de dezembro de 2025, torna-se imprescindível a formação de uma nova Ata de Registro de Preços, visando a futura aquisição de suprimentos de informática. Tal medida garantirá o abastecimento contínuo das unidades pelos próximos 12 meses, com possibilidade de prorrogação contratual, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, esta Defensoria Pública busca assegurar a disponibilidade permanente de insumos essenciais, prevenindo desabastecimentos que poderiam comprometer o atendimento aos usuários, colaboradores e servidores, além de preservar a imagem institucional e assegurar o cumprimento das normas legais e operacionais aplicáveis.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTAS ANUAL

A presente aquisição consta no Plano de Contratação Anual deste órgão.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

A empresa deverá proporcionar entrega do item, para atender necessidades administrativas da Defensoria Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Estudo Técnico Preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4. DA (S) ESTIMATIVA DA (S) QUANTIDADE (S)

Para aferir a estimativa do quantitativo, foi realizado o levantamento do histórico de consumo da Defensoria Pública, chegou-se à tabela abaixo, para um período de 12 meses.

Desse modo, elaborou-se a seguinte tabela acerca do quantitativo:

GRUPO 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	MOUSE USB ÓPTICO – 800/1000 DPI • Tipo de conexão: USB 2.0 com fio. • Comprimento do cabo: 1,0 m. • Resolução: 1.000 DPI. • Número de botões: 3. • Cor: Preto. • Compatibilidade de hardware: Computadores com porta USB padrão. • Compatibilidade de software/sistemas operacionais: Microsoft® Windows® XP, Vista, 7, 8, 10. • Tecnologia: Óptica, garantindo precisão e desempenho consistente.	Un.	100
02	TECLADO USB ABNT2 MULTIMÍDIA – MEMBRANA Especificações das teclas: • Tipo: Membrana. • Número de teclas: 107. • Serigrafia das teclas: Silk. • Durabilidade das teclas: 80 milhões de acionamentos. • Pressão de acionamento das teclas: = 1,0 kgf. • Curso de acionamento das teclas: 0,9 mm. • Elasticidade das teclas: 55 ± 10 gf. • Curso total: 4,2 mm ± 0,5 mm. Características gerais: • Teclado padrão ABNT2. • Teclas de alta qualidade. • Estrutura desenvolvida com sistema antirespingo. • Resistente a pequenos derramamentos de líquidos. • Compatível com os sistemas operacionais: Windows 95/98/ME/NT/XP, Windows 7, 8, 10 e Linux. Alimentação e conexão: • Conexão: USB. • Voltagem: 5V DC. • Corrente: 300 mA. • Consumo: 1 W. • Temperatura de operação: 5 °C a 50 °C. • Umidade máxima de operação: 10% a 85% RH 25.	Un.	100

03	CABO DE REDE UTP – Categoria CAT5e • Comprimento: 305 metros por rolo. • Estrutura: 4 pares trançados, isolados em polietileno especial. • Cor: Azul. • Norma: Atende à norma EIA/TIA-568-B (padrão técnico que define critérios de cabeamento estruturado para redes de telecomunicações, garantindo desempenho, compatibilidade e organização do cabeamento). • Tipo de cabo: UTP (Unshielded Twisted Pair), adequado para redes de dados e telecomunicações.	Un.	20
04	CONECTOR MACHO RJ-45 – Categoria CAT5e • Corpo: Termoplástico de alto impacto, resistente e que não propaga chamas. • Material: Plástico. • Cor: Transparente. • Tipo de cabo compatível: U/UTP (Unshielded Twisted Pair). • Contato elétrico: 8 vias, compatível com padrões de cabeamento estruturado.	Un.	2.000
05	CONECTOR FÊMEA RJ-45 – Categoria CAT5e • Número de conexões: 8 vias. • Corpo: Termoplástico de alto impacto, resistente e que não propaga chamas. • Cor: Branco. • Padrão: 110 IDC, 8 posições. • Contato elétrico: Bronze fósforo estanhado, adequado para condutores de 22 a 26 AWG.	Un.	500
06	CD-R • Capacidade: 700 MB / 80 minutos. • Velocidade de gravação: até 52x. • Tipo: Disco compacto gravável (CD-R), compatível com leitores e gravadores de CD padrão.	Un.	200
07	DVD-R • Capacidade de armazenamento: 4,7 GB / 120 minutos. • Velocidade de gravação: até 16x. • Tipo: Disco óptico gravável (DVD-R), compatível com leitores e gravadores de DVD padrão.	Un.	200
08	MOUSE PAD • Material: Emborrachado, com face deslizável e fundo em borracha antiderrapante. • Acabamento: Superfície não reflexiva, garantindo melhor controle do cursor. • Dimensões aproximadas: 230 x 190 x 3 mm.	Un.	100

GRUPO 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
09	WEBCAM • Resolução de imagem: Fotos em HD, no mínimo 1080p à 1920p. • Vídeo: Gravação em alta definição. • Lente: Vidro com foco automático. • Privacidade: Cobertura de privacidade da câmera. • Correção de pouca luz: Integrada para melhor captação em ambientes com iluminação reduzida. • Possibilidade de gravação de vídeo: Full HD • Compactação de vídeo: H.264. • Áudio: Microfones duplos com captação estéreo. • Conexão: USB. • Suporte: Clipe universal ajustável para monitores de notebook e computadores, compatível com tripés. • Compatibilidade de sistema: Windows 7 ou superior. • Cor: Preto. • Garantia: Mínima de 12 meses.	Un.	100

OBS. Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, não sendo esta, obrigada a adquirir o quantitativo total citado.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram pesquisadas soluções de mercado e experiências de outros órgãos com o objetivo de identificar alternativas que melhor atendam às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo no tocante à aquisição de suprimentos de informática, tais como mouse, teclado, cabo de rede, conectores RJ-45, CD-R, DVD-R, mouse pad e webcam.

Foram identificados os seguintes cenários:

- Solução 01 – Aquisição direta por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

Mostrou-se inviável, visto que a demanda da Defensoria é contínua, abrangendo diversas unidades, e exige reposições regulares. Por se tratar de materiais padronizados e de uso recorrente, a dispensa por valor não garante economicidade nem planejamento adequado.

- Solução 02 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos (“carona”).

Embora possível, não se mostra a mais adequada, pois depende do aceite do órgão gerenciador da ata e pode não atender prazos, quantidades e especificações demandadas, além de demandar maior tempo de tramitação, fugindo do controle da Defensoria.

- Solução 03 – Aquisição via processo licitatório (pregão eletrônico) para formação de Ata de Registro de Preços.

Apresenta-se como a alternativa mais eficiente, pois possibilita planejamento orçamentário, garantia de fornecimento contínuo, padronização dos itens e atendimento conforme a necessidade real da instituição, inclusive em caso de expansão ou reestruturação de unidades.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais viável é a realização de **pregão eletrônico para registro de preços**, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, garantindo economicidade, transparência e regularidade no abastecimento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços preliminar apresentada a seguir visa à análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação.

GRUPO 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A ADQUIRIR (UNIDADES)	EMPRESA: ELETRÔNICA GJ LTDA	EMPRESA: EBALMAQ COM E INFORMATICA LTDA LTDA	EMPRESA: G PETERES COMERCIAL E SERVIÇOS ME	VALOR GLOBAL MÉDIO	VALOR MÉDIO X A QUANTIDADE ADQUIRIR
01	MOUSE USB ÓPTICO – 800/1000 DPI	100	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 28,00	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
02	TECLADO USB ABNT2 MULTIMÍDIA – MEMBRANA	100	R\$ 49,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
03	CABO DE REDE UTP – Categoria CAT5e	20	R\$ 1.100,00	R\$ 780,00	R\$ 1.581,00	R\$ 1.153,67	R\$ 23.073,40
04	CONECTOR MACHO RJ-45 – Categoria CAT5e	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
05	CONECTOR FÊMEA RJ-45 – Categoria CAT5e	500	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 14,50	R\$ 12,17	R\$ 6.085,00
06	CD-R	200	R\$ 2,50	R\$ 4,00	R\$ 1,85	R\$ 2,78	R\$ 556,00
07	DVD-R	200	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 1,85	R\$ 3,78	R\$ 756,00
08	MOUSE PAD	100	R\$ 25,00	R\$ 10,00	R\$ 35,00	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 42.036,40	

GRUPO 02							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A ADQUIRIR (UNIDADES)	EMPRESA: ELETRÔNICA GJ LTDA	EMPRESA: EBALMAQ COM E INFORMATICA LTDA LTDA	EMPRESA: G PETERES COMERCIAL E SERVIÇOS ME	VALOR GLOBAL MÉDIO	VALOR MÉDIO X A QUANTIDADE ADQUIRIR
09	WEBCAM	100	R\$ 299,00	R\$ 300,00	R\$ 560,00	R\$ 386,33	R\$ 38.633,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 38.633,00	

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa junto aos fornecedores. Com isso, o custo estimado para a contratação dos grupos ficou assim definido:

- **Grupo 01:** R\$ 42.036,40 (quarenta e dois mil, trinta e seis reais e quarenta centavos);
- **Grupo 02:** R\$ 38.633,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais).

Perfazendo, assim, o valor total estimado da contratação de **R\$ 80.669,40 (oitenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

O **pregão eletrônico, por sistema de registro de preços** é a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender às necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar na obrigatoriedade de contratação.

Por fim, **ressalvamos que a pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras**, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de posterior contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens serão adquiridos por meio de **pregão eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, para contratação de empresa que realize a entrega parcelada de suprimentos de informática, incluindo: mouse, teclado, cabo de rede, conectores RJ-45, CD-R, DVD-R, mouse pad e webcam, destinados a atender às necessidades desta Defensoria Pública.

Em conformidade com o disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a entrega parcelada de acordo com a demanda da DPES, a fim de evitar a formação de estoques excessivos. O pagamento será efetuado conforme a entrega efetiva dos materiais de consumo.

Especificações e quantitativos: estão detalhados no **Item 4** deste ETP.

Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da confirmação de recebimento da **Autorização de Fornecimento/Serviço**.

Local de entrega: Almoxarifado da Defensoria Pública, Av. Coronel José Martins de Figueiredo, nº 152, Maruípe, Vitória/ES, no horário das **08h30min às 17h00min**, em dias úteis.

O **recebimento inicial** será realizado de forma provisória, com conferência das quantidades entregues no ato da entrega. A **verificação da conformidade técnica** será efetuada posteriormente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, por servidor designado ou comissão responsável, contados a partir do recebimento provisório.

Serão avaliados, entre outros aspectos:

- Conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Estado físico do produto (sem avarias ou danos);
- Funcionamento adequado;
- Número de série e lote;
- Presença de acessórios obrigatórios;
- Documentação técnica e termo de garantia do fabricante.

Serão **recusados produtos** que apresentem quaisquer das seguintes condições:

- Danos físicos, defeitos ou sinais de uso;
- Não conformidade com as especificações técnicas;
- Produtos recondicionados, avariados ou fora do padrão de fábrica;
- Embalagens violadas ou sem identificação clara de modelo ou número de série;
- Descumprimento das normas da ABNT, INMETRO ou legislação vigente.

Para o **item 09 (webcam)**, deverá ser conferida a **garantia mínima de 12 (doze) meses**, oferecida pelo fabricante, com **rede de assistência técnica autorizada em todo o estado do Espírito Santo**.

Caso os produtos sejam recusados ou necessitem de substituição por defeito ou falha durante o prazo de garantia, a empresa deverá **providenciar a substituição** por itens de qualidade e características iguais ou superiores, compatíveis com todas as configurações necessárias ao funcionamento, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação pela DPES**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como diretriz para as contratações públicas, o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

O parcelamento tem como finalidade ampliar a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores e promovendo a economicidade por meio de maior disputa entre os licitantes.

A contratação será realizada em **dois grupos**, contemplando suprimentos de informática, visando obter maior economia de escala pela obtenção de preços menores, mediante a ampliação da competitividade das empresas a participarem do certame, uma vez que os produtos são comuns, possuem especificações usuais e são fornecidos por um grande número de empresas no mercado local, regional e nacional.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se suprir a demanda referente à aquisição de suprimentos de informática, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, tanto para reposição de materiais e equipamentos em uso contínuo, quanto para suprir novas necessidades decorrentes da instalação ou reestruturação de núcleos.

O objetivo é garantir a continuidade e a plena operacionalização das atividades finalísticas e administrativas da instituição, de forma eficiente, segura e compatível com os princípios da economicidade e da busca pela melhor relação entre custo e qualidade, assegurando o adequado atendimento às demandas internas.

10. DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há ações específicas e necessárias para a celebração do contrato.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Tal contratação é independente, não havendo outras correlacionadas.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os itens deverão estar preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, garantindo a proteção durante o transporte e armazenamento, evitando avarias e preservando a integridade até o destino final.

Considerando a natureza do objeto a ser adquirido — suprimentos de informática — não se identificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário apenas que a empresa licitante atenda às exigências legais dos órgãos fiscalizadores e observe os princípios da sustentabilidade ambiental.

Mesmo sendo itens de uso contínuo, é recomendável que os fornecedores priorizem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis, o correto descarte de resíduos gerados no processo de fabricação e a adoção de medidas que minimizem o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos.

13. DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante do que foi produzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se como adequada a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática, com o objetivo de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação da solução pretendida.

Barbara Barbosa Alves

Coordenadora de Atividades

Nº Funcional 646204-01



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Barbosa Alves, Coordenador(a) de Atividades**, em 04/09/2025, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0027857** e o código CRC **A7EEB986**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Vitória, 05 de setembro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. Os objetos a serem contratados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

GRUPO 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE MINÍMA	QUANTIDADE MÁXIMA

01	MOUSE USB ÓPTICO – 800/1000 DPI • Tipo de conexão: USB 2.0 com fio. • Comprimento do cabo: 1,0 m. • Resolução: 1.000 DPI. • Número de botões: 3. • Cor: Preto. • Compatibilidade de hardware: Computadores com porta USB padrão. • Compatibilidade de software/sistemas operacionais: Microsoft® Windows® XP, Vista, 7, 8, 10. • Tecnologia: Óptica, garantindo precisão e desempenho consistente.	Un.	10	100
----	--	-----	----	-----

02	TECLADO USB ABNT2 MULTIMÍDIA – MEMBRANA Especificações das teclas: • Tipo: Membrana. • Número de teclas: 107. • Serigrafia das teclas: Silk. • Durabilidade das teclas: 80 milhões de acionamentos. • Pressão de acionamento das teclas: = 1,0 kgf. • Curso de acionamento das teclas: 0,9 mm. • Elasticidade das teclas: 55 ± 10 gf. • Curso total: 4,2 mm ± 0,5 mm. Características gerais: • Teclado padrão ABNT2. • Teclas de alta qualidade. • Estrutura desenvolvida com sistema antirespingo. • Resistente a pequenos derramamentos de líquidos. • Compatível com os sistemas operacionais: Windows 95/98/ME/NT/XP, Windows 7, 8, 10 e Linux. Alimentação e conexão: • Conexão: USB. • Voltagem: 5V DC. • Corrente: 300 mA. • Consumo: 1 W. • Temperatura de operação: 5 °C a 50 °C. • Umidade máxima de operação: 10% a 85% RH 25.	Un.	10	100
----	--	-----	----	-----

03	CABO DE REDE UTP – Categoria CAT5e • Comprimento: Caixa contendo 305 metros por rolo. • Estrutura: 4 pares trançados, isolados em polietileno especial. • Cor: Azul. • Norma: Atende à norma EIA/TIA-568-B (padrão técnico que define critérios de cabeamento estruturado para redes de telecomunicações, garantindo desempenho, compatibilidade e organização do cabeamento). • Tipo de cabo: UTP (Unshielded Twisted Pair), adequado para redes de dados e telecomunicações.	Un.	1	20
04	CONECTOR MACHO RJ-45 – Categoria CAT5e • Corpo: Termoplástico de alto impacto, resistente e que não propaga chamas. • Material: Plástico. • Cor: Transparente. • Tipo de cabo compatível: U/UTP (Unshielded Twisted Pair). • Contato elétrico: 8 vias, compatível com padrões de cabeamento estruturado.	Un.	100	2.000

05	CONECTOR FÊMEA RJ-45 – Categoria CAT5e • Número de conexões: 8 vias. • Corpo: Termoplástico de alto impacto, resistente e que não propaga chamas. • Cor: Branco. • Padrão: 110 IDC, 8 posições. • Contato elétrico: Bronze fósforo estanhado, adequado para condutores de 22 a 26 AWG.	Un.	50	500
06	CD-R • Capacidade: 700 MB / 80 minutos. • Velocidade de gravação: até 52x. • Tipo: Disco compacto gravável (CD-R), compatível com leitores e gravadores de CD padrão.	Un.	100	200
07	DVD-R • Capacidade de armazenamento: 4,7 GB / 120 minutos. • Velocidade de gravação: até 16x. • Tipo: Disco óptico gravável (DVD-R), compatível com leitores e gravadores de DVD padrão.	Un.	100	200

08	MOUSE PAD • Material: Emborrachado, com face deslizável e fundo em borracha antiderrapante. • Acabamento: Superfície não reflexiva, garantindo melhor controle do cursor. • Dimensões aproximadas: 230 x 190 x 3 mm.	Un.	10	100
----	--	-----	----	-----

GRUPO 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE MINÍMA	QUANTIDADE MÁXIMA
09	WEBCAM • Resolução de imagem: Fotos em HD, no mínimo 1080p à 1920p. • Vídeo: Gravação em alta definição. • Lente: Vidro com foco automático. • Privacidade: Cobertura de privacidade da câmera. • Correção de pouca luz: Integrada para melhor captação em ambientes com iluminação reduzida. • Possibilidade de gravação de vídeo: Full HD • Compactação de vídeo: H.264. • Áudio: Microfones duplos com captação estéreo. • Conexão: USB. • Suporte: Clipe universal ajustável para monitores de notebook e computadores, compatível com tripés. • Compatibilidade de sistema: Windows 7 ou superior. • Cor: Preto. • Garantia: Mínima de 12 meses.	Un.	10	100

2.3. Os produtos dessa contratação não se enquadram como bem de luxo;

2.4. Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, não sendo esta, obrigada a adquirir o quantitativo total citado.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o estabelecido com a Lei 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução da proposta é, levando em consideração as análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, indicar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

5.2. A solução escolhida será a contratação de empresa terceirizada, conforme descrito no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão detalhados conforme descrito no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, no local indicado no item 7.2.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública, localizado na Av. Coronel José Martins de Figueredo, n. 152, Maruípe, Vitória/ES, no horário das 08h30min às 17h00min (horário

local), em dias úteis

7.3. A entrega será sob demanda.

7.4. Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas/modelos indicadas na (s) proposta (s) de preços vencedora (s) do certame.

7.5. Os produtos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

7.6. Os produtos deverão ser entregues sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características.

7.7. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

7.8. Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem.

7.9. Os produtos serão recebidos:

7.9.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo recebimento dos produtos, no momento da entrega, quando serão verificadas apenas as quantidades dos produtos entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.10. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.

7.11 Para o item 09 (webcams), deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos e da emissão da nota fiscal, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.11.1 Durante o período de garantia, a contratada deverá:

a) Disponibilizar suporte técnico autorizado no Estado do Espírito Santo, garantindo atendimento presencial sempre que necessário;

b) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou falhas apresentadas nos

equipamentos, respeitando a garantia do fabricante, no prazo estabelecido pela Administração;

c) Proceder à substituição do produto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração;

d) Arcar com todos os custos decorrentes da execução da garantia, incluindo transporte, retirada, entrega, peças, mão de obra e deslocamento;

e) Manter inalterado o prazo original da garantia do fabricante, mesmo que ocorra reparo ou substituição do produto, não sendo admitida a suspensão ou a recontagem do referido prazo;

f) Fornecer documentação comprobatória de todos os serviços realizados no período de garantia, incluindo ordens de serviço, relatórios de manutenção, peças substituídas e comprovantes de atendimento;

g) Garantir resposta imediata às solicitações do órgão contratante, com registro de protocolo de atendimento e comunicação formal sobre as providências adotadas;

h) Cumprir todas as exigências legais e técnicas aplicáveis aos produtos, assegurando conformidade com normas de segurança, eficiência energética e regulamentações técnicas pertinentes;

7.12. A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.14. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

7.15. O descarregamento do produto ficará a cargo do FORNECEDOR, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A autoridade competente designou, formalmente, a comissão de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços de entrega imediata com a responsabilidade de conferência de todos os bens entregues no almoxarifado dessa instituição, conforme **PORTARIA DPES Nº 901 DE 13 DE AGOSTO**

DE 2025, responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal 14.133/21;
- Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;
- Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.2. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço;

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 dias úteis, após a respectiva apresentação;

9.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM=VF* 0,33/100 *ND$$

Onde:

VM: *valor da multa financeira;*

VF: *valor da nota fiscal;*

ND: *número de dias em atraso.*

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

9.8. **Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;**

9.9. A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto nos normativos informado no item 9.9;

9.10. Em caso de não observância do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 9.1.1.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1. Considerando os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar e ainda considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade pregão eletrônico, por sistema de registro de preços da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de menor preço, com modo de disputa aberto/fechado.

10.3. O fornecedor deverá apresentar todas as certidões de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro;

10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo FORNECEDOR serão:

10.4.1. Declarar que atende a todos os quesitos solicitados quanto ao fornecimento dos itens a serem adquiridos

10.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.4.3. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores, segundo a legislação vigente;

10.4.4. Manter durante toda a execução habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista;

10.4.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação, conforme apurado em Estudo Técnico Preliminar, item 6, está

assim distribuído:

- **Grupo 01:** R\$ 42.036,40 (quarenta e dois mil, trinta e seis reais e quarenta centavos);
- **Grupo 02:** R\$ 38.633,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais).

Perfazendo, assim, o valor total estimado da contratação de **R\$ 80.669,40 (oitenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.

11.2. A pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de divulgação em Edital como critério de julgamento das propostas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2357, Elemento de Despesa 3.3.90.30.17 e 3.3.90.30.48 previstos no orçamento da Defensoria Pública Estado do Espírito Santo para o exercício de 2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os produtos e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

13.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

13.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

13.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;

13.5. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

13.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

13.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

13.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.11. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

13.12. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.13. Se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.14. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

13.15. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

14.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;

14.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;

14.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

14.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;

14.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, fixando prazo para a correção;

14.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

14.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

15.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

15.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4.

15.2.3. **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, deste Termo de Referência;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não serão concedidas adesões à referida Ata de Registro de Preços, em virtude da atual insuficiência de servidores no Setor Administrativo, o qual não dispõe de pessoal suficiente para atender adequadamente ao aumento de demanda.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Bárbara Barbosa Alves

Coordenadora de Atividades
Nº Funcional: 646204-01



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Barbosa Alves, Coordenador(a) de Atividades**, em 05/09/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0028130** e o código CRC **750B9EEA**.

00000882/2025

0028130v5



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 05 de setembro de 2025.

Ao Setor de Compras,

Trata-se de um processo administrativo autuado com a finalidade contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática para atender as demandas desta Defensoria Pública Estadual.

MATRIZ DE ANÁLISE	
Documento de Formalização da Demanda (DFD):	ID: 0027851
Estudo Técnico Preliminar (ETP):	ID: 0027857
Gerenciamento de Riscos:	ID: 0027882
Termo de Referência (TR):	ID: 0028130
Classificação Orçamentária:	ID: 0027928

Diante do exposto, considerando a pretensão constante dos presentes autos, bem como a observância do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, **determino que seja dado prosseguimento ao procedimento.**

Ao final, cumprido o que foi acima determinado, sempre observando as normas estabelecidas pela Lei n.º 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis ao caso, volte os autos a este gabinete para as deliberações cabíveis e prática dos atos necessários.

Cumpra-se.

Leonardo Grobberio Pinheiro

2º Sub-Defensor Público Geral

Delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo de 2 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 05/09/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0028149** e o código CRC **4F07C2E2**.



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 16 de setembro de 2025.

Conforme solicitado, à fl. 0028149, segue o levantamento preliminar de preços, juntamente com o mapa de apuração de valores para a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de suprimentos de informática**, visando atender esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Dada a particularidade do objeto, a pesquisa de mercado foi realizada através de solicitação de cotações por e-mail diretamente com fornecedores locais e em Ata de registro de preço vigente de acordo com as especificações e quantidades estimadas descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme às fls. 0027857 e 0028130, respectivamente.

É importante salientar que este setor se empenhou para obter o maior número possível de propostas que demonstrassem a realidade do mercado, realizando consultas aos Sistemas "Painel de Preço" e "Banco de Preços", ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado.

Informo que foram encaminhadas 11 (onze) solicitações de orçamentos para empresas prestadoras de serviços do ramo, foram obtidas 02 (duas) propostas positivas via e-mail, até a presente data não foi apresentada negativas, foram juntada ao processo 06 (seis) Ata/contrato de registro de preço, e 01 (uma) pesquisas em site eletrônicos conforme demonstrado nas paginas 0029608, 0029610, 0029611 e 0029612. Assim sendo, após a inclusão das cotações encontradas na pesquisa, conforme mapa de apurações de preços página 0029606, foi calculada a média de valor máximo das três menores propostas, totalizando os valores dos lotes em:

Lote 01 - R\$ 34.087,80 (trinta e quatro mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Lote 02 - R\$ 36.333,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais).

Valor total dos grupos é **R\$ 70.420,80 (setenta mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).**

Sendo assim, tendo em vista a premência do presente processo, segue os autos para ciência e verificar se as propostas estão de acordo com o projeto básico.

Atenciosamente,

LORRAINE DE FREITAS GUIDINI

Nº Funcional: 645639-02

Coordenadora de Atividades-Setor Compras



Documento assinado eletronicamente por **Lorraine de Freitas Guidini, Coordenador(a) de Atividades**, em 16/09/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0029532** e o código CRC **0F40B5FB**.

00000882/2025

0029532v8

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES POR LOTE - (REGISTRO)

Processo		Pesquisa de Preços Nº 000073/2025 Processo Nº 00000882/2025 Abertura 04/09/2025 às 15:11						
Objeto		Contratação de empresa com fornecimento de suprimentos de informática, para atender esta defensoria pública do estado do espírito santo.						
Lote		00001 - GRUPO 01						
Item 00001		MOUSE OPTICO						
Fornecedor		Classificação	Unidade	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Unitário	Min. Total	Max.Total
1	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA	01	UNIDADE	10	100	15,00	150,00	1.500,00
2	EMANUELE GILBERLENE DA COSTA CAVALCANTE	02	UNIDADE	10	100	16,00	160,00	1.600,00
3	EBAZAR.COM.BR.LTDA	03	UNIDADE	10	100	21,90	219,00	2.190,00
4	G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	04	UNIDADE	10	100	28,00	280,00	2.800,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)		Média 3 Menores (R\$)		
20,23		2.023,00		1.763,00		17,63		
Item 00002		TECLADO PADRAO						
Fornecedor		Classificação	Unidade	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Unitário	Min. Total	Max.Total
1	G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	01	UNIDADE	10	100	45,00	450,00	4.500,00
2	EBAZAR.COM.BR.LTDA	02	UNIDADE	10	100	49,90	499,00	4.990,00
3	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA	03	UNIDADE	10	100	50,00	500,00	5.000,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)		Média 3 Menores (R\$)		
48,30		4.830,00		4.830,00		48,30		
Item 00003		CABO DE REDE UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR) CATEGORIA CAT5E						
Fornecedor		Classificação	Unidade	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Unitário	Min. Total	Max.Total
1	EBAZAR.COM.BR.LTDA	01	CAIXA	1	20	727,71	727,71	14.554,20
2	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA	02	CAIXA	1	20	780,00	780,00	15.600,00
3	LOFTY NETWORK E INFORMATICA	03	CAIXA	1	20	947,00	947,00	18.940,00
4	G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	04	CAIXA	1	20	1.581,00	1.581,00	31.620,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)		Média 3 Menores (R\$)		
1.008,93		20.178,60		16.364,80		818,24		
Item 00004		CONECTOR MACHO RJ-45 CAT 5						
Fornecedor		Classificação	Unidade	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Unitário	Min. Total	Max.Total
1	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA	01	UNIDADE	100	2.000	1,00	100,00	2.000,00
2	EBAZAR.COM.BR.LTDA	02	UNIDADE	100	2.000	1,54	154,00	3.080,00
3	G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	03	UNIDADE	100	2.000	2,00	200,00	4.000,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)		Média 3 Menores (R\$)		
1,51		3.020,00		3.020,00		1,51		
Item 00005		CONECTOR FEMEA RJ-45 CAT 5						
Fornecedor		Classificação	Unidade	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Unitário	Min. Total	Max.Total
1	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA	01	UNIDADE	50	500	1,00	50,00	500,00
2	EBAZAR.COM.BR.LTDA	02	UNIDADE	50	500	9,00	450,00	4.500,00

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES POR LOTE - (REGISTRO)

3	G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	03	UNIDADE	50	500	14,50	725,00	7.250,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)			Média 3 Menores (R\$)	
8,17		4.085,00		4.085,00			8,17	
Item 00006	DISCO COMPACTO CD R 1X-52X 650MB A 700MB							
Fornecedor		Classificação	Unidade	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Unitário	Min. Total	Max.Total
1	G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	01	UNIDADE	100	200	1,85	185,00	370,00
2	RODRIGO TONELOTTO	02	UNIDADE	100	200	2,88	288,00	576,00
3	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA	03	UNIDADE	100	200	4,00	400,00	800,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)			Média 3 Menores (R\$)	
2,91		582,00		582,00			2,91	
Item 00007	DISCO DVD+RW 4.7GB							
Fornecedor		Classificação	Unidade	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Unitário	Min. Total	Max.Total
1	OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA	01	UNIDADE	100	200	1,29	129,00	258,00
2	G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	02	UNIDADE	100	200	1,85	185,00	370,00
3	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA	03	UNIDADE	100	200	5,00	500,00	1.000,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)			Média 3 Menores (R\$)	
2,71		542,00		542,00			2,71	
Item 00008	MOUSE PAD EMBORRACHADO							
Fornecedor		Classificação	Unidade	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Unitário	Min. Total	Max.Total
1	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA	01	UNIDADE	10	100	10,00	100,00	1.000,00
2	G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	02	UNIDADE	10	100	35,00	350,00	3.500,00
3	EBAZAR.COM.BR.LTDA	03	UNIDADE	10	100	42,04	420,40	4.204,00
4	JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	04	UNIDADE	10	100	59,90	599,00	5.990,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)			Média 3 Menores (R\$)	
36,74		3.674,00		2.901,00			29,01	

TOTALIZAÇÃO DO LOTE:

1.129,50

38.934,60

34.087,80

928,48

Lote		00002 - GRUPO 02						
Item 00009		WEBCAM						
Fornecedor		Classificação	Unidade	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Unitário	Min. Total	Max.Total
1	The Supply Company Ltda	01	UNIDADE	10	100	230,00	2.300,00	23.000,00
2	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA	02	UNIDADE	10	100	300,00	3.000,00	30.000,00
3	G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	03	UNIDADE	10	100	560,00	5.600,00	56.000,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)			Média 3 Menores (R\$)	
363,33		36.333,00		36.333,00			363,33	

TOTALIZAÇÃO DO LOTE:

363,33

36.333,00

36.333,00

363,33

Discriminação detalhada, por empresa, de acordo com a proposta encaminhada.			Data da Proposta
Fornecedor	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA	R\$ 129,00	R\$ 258,00	15/ 09/2025

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES POR LOTE - (REGISTRO)

EMANUELE GILBERLENE DA COSTA CAVALCANTE	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	16/ 09/2025
RODRIGO TONELOTTO	R\$ 288,00	R\$ 576,00	15/ 09/2025
JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00	15/ 09/2025
LOFTY NETWORK E INFORMATICA	R\$ 947,00	R\$ 18.940,00	15/ 09/2025
The Supply Company Ltda	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00	15/ 09/2025
EBAZAR.COM.BR.LTDA	R\$ 2.470,11	R\$ 33.518,20	15/ 09/2025
EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 5.580,00	R\$ 57.400,00	05/ 09/2025
G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	R\$ 9.556,00	R\$ 110.410,00	05/ 09/2025

* Os valores podem variar para mais ou para menos devido ao arredondamento das casas decimais.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

PARECER Nº 082/2025/SETLIC/2025

Vitória, 03 de outubro de 2025.

ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0025

PARECER 082/2025

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para possível Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Os autos vieram para análise do Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoios, nomeados por meio da DPES nº. 145, publicada em 1º de fevereiro de 2024.

Após análise dos autos verificamos:

- Estudo Técnico Preliminar- 0027857
- Gerenciamento de Risco - 0027882
- Classificação orçamentária - 0027928
- Termo de Referência - 0028130
- Autorização do Ordenador de despesa para prosseguimento do feito - 0028149
- Mapa de apuração de Preços, considerando os 03 (três) menores valores: 0029606

Média total apurada:

Lote 01 - R\$ 34.087,80 (trinta e quatro mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Lote 02 - R\$ 36.333,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais).

- Adequação orçamentária e financeira conforme previsto na LRF - 0029692
- Minuta de Ata de Registro de preços – 0029903
- Minuta de Ordem de serviço - 0029906
- Código de Identificação do TCE - 0030389

Este é o relatório.

Destaca-se a média da contratação encontra-se dentro e até abaixo da estimativa de valor apresentada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

Deste modo, verificamos que as etapas centrais da fase de planejamento ou preparatória, constantes no art. 18 da Lei 14.133/2021.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações realizadas, pela Administração Pública devem ser precedidas por licitação, como se pode extrair do disposto no art. 37, inciso XXI Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[...] (grifo nosso)

Deste modo, para cumprir o dispositivo constitucional, foi criada a Lei n.º 14.133/2021, que

estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo, portanto, a norma que regerá o presente procedimento.

Isto posto, não sendo o caso de dispensa e inexigibilidade, as contratações públicas deverão seguir uma das modalidades de licitação estabelecidas no art. 28 da Lei de Licitações e Contratos, sendo elas: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo.

No presente caso, em análise ao Termo de Referência, pode-se observar que o solicitante cita como critério de seleção dos fornecedores, no item 10, a possibilidade da contratação por pregão eletrônico, menor preço e ainda por Sistema de Registro de Preços.

Quanto ao pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, traz a definição dessa modalidade de licitação, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] (grifo nosso).

Neste contexto, verifica-se que o pregão é modalidade licitatório obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns que, nos termos do inciso XIII do mesmo art. 6º, “são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Verificamos, com base no Estudo Técnico Preliminar e no termo de Referência, que o objeto de anseio para a contratação se enquadra como serviço comum, já que há possibilidade de se definir os padrões de desempenho e qualidade com especificações comuns ao mercado, sendo assim, licitável por meio do pregão.

Portanto, com base das informações acima prestadas, entendemos pela legalidade da realização da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor valor, no modo de disputa aberto/fechado e ainda processada por meio do Sistema de Registro de Preços.

Por todo o exposto, concluímos que a modalidade pregão é adequada para a presente contratação.

Ademais, verificamos que os autos estão instruídos com os documentos que compõem a fase preparatório, salvo o edital de licitação, o qual apresentamos em anexo.

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI

Agente de Contratação

RODRIGO PUTON

Membro da Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bungenstab Massini, Agente de Contratação**, em 03/10/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Puton, Apoio ao Agente de Contratação**, em 03/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0032468** e o código CRC **78EC1CFA**.



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

PARECER JURÍDICO Nº 236-2025/ASJUR/2025

Vitória, 21 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 000882/2025

ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0025

Licitação. Pregão eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Processo administrativo instaurado com a finalidade de contratar pessoa jurídica fornecedora de suprimentos de informática, visando atender esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de contratar pessoa jurídica fornecedora de suprimentos de informática, mediante licitação, pela modalidade de pregão eletrônico, com utilização do sistema auxiliar de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço.

2. ANÁLISE

2.1 Considerações Gerais

De início, esclarece-se que o parecer é elaborado com base nas informações trazidas aos autos, ressalvados fatos ocorridos, mas não descritos ou quanto a outros dados relevantes que eventualmente deixaram de ser esclarecidos. De igual modo, a análise não aborda fatos pretéritos, não objetos de consulta específica.

2.2 Da Consulta

A análise em questão objetiva verificar a regularidade do procedimento para **contratar pessoa jurídica fornecedora de suprimentos de informática**, visando atender a essa Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, mediante licitação, pela modalidade de pregão eletrônico, com utilização do sistema de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço, bem como proceder ao exame da minuta do edital de pregão e da ata de registro de preços.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

(Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

3. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Dentre as normas gerais, a Lei elenca procedimentos administrativos a serem observados e seus principais requisitos, bem como determina as fases do processo licitatório. O art. 17 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), estabelece como fases do processo licitatório:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Conforme disposto no referido artigo, o processo de licitação inicia-se pela fase preparatória, sendo esta caracterizada pelo planejamento que deve estar de acordo com o plano de contratações anual, com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Dessa forma, de acordo com os incisos do art. 18 da Lei 14.133/21, estão compreendidos como requisitos da fase preparatória, dentre os quais se observa o preenchimento no caso em análise:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

- **ETP : 0027857 em seu item 1;**

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

- **TR: 0028130 em seu item 2;**

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

- **TR: 0028130 em seus itens 7, 9 e 16;**

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

- **ETP: 0027857 item 06 e TR 0028130 em seus itens 11, bem como pesquisa mercadológica - 0029532; 0029606; 0029608; 0029610; 0029611; 0029612.**

V - a elaboração do edital de licitação;

- **minuta de edital - 0032484;**

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

- **minuta de ata de registro de preços e de ordem de execução de serviços, substituta ao instrumento de contrato - 0029903; 0029906.**

VII - **o regime de** fornecimento de bens, **de prestação de serviços** ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

- **ETP : 0027857 item 3 e TR: 0028130 em seu item 7;**

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- **TR: 0028130 em seu item 10; minuta do edital de licitação 0032484 itens 1, 6 , 7;**

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais **como justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

- **ETP : 0027857 item 3, TR: 0028130 em seu item 10; minuta do edital de licitação 0032484 itens 3.7, 12, 13 e 14;**

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

- **Análise de riscos - 0027882;**

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

- **O orçamento estimado da contratação consta no ETP: 0027857 item 06 e TR 0028130 em seus itens 11, bem como pesquisa mercadológica - 0029532; 0029606; 0029608; 0029610; 0029611; 0029612.**

Outrossim, em âmbito Estadual, foi publicado Decreto sob o nº 5352-R, de 28 de março de 2023, que em que pese ter aplicação direta na esfera do Poder Executivo do Estado, em seu art. 11 dispõe acerca dos **elementos necessários na fase preparatória da licitação**, com redação de exigências similares à Lei 14.6133/2021.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/21 passamos à análise jurídica da contratação inicialmente com a verificação de atendimento dos requisitos da fase preparatória. Considerando o **planejamento** como a principal característica da fase preparatória verifica-se que o §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21 estabelece, com fulcro no inciso I do mesmo artigo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, verifica-se que o processo foi inaugurado com o Documento de Formalização de Demanda – DFD 0027851, **Estudo Técnico Preliminar – ETP 0027857**, contendo os requisitos exigidos nos incisos do §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21, notadamente:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público – **Item 1**;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração – **Item 2**;

III - requisitos da contratação – **Item 3** ;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala – **Item 4**;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar – **Item 5**;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação – **Item 6**;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso – **Item 7**;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação – **Item 8**;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis – **Item 9**;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual – **Item 10** ;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes – **Item 11**;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável – **Item 12**;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina – **Item 13**.

Ressalta-se que os itens que estão sublinhados neste parecer são os requisitos essenciais e indispensáveis em um ETP, conforme aduz o art. 18, §2º da Lei 14.133/2021:

Art. 18, § 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.**

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao inciso II do art. 18 da Lei 14.133/21, nota-se a necessidade de elaboração de **Termo de Referência ID: 0028130**, documento necessário para a contratação de bens e serviços, seus requisitos encontram-se elencados no art. 6º, inciso XXIII.

Em análise Termo de Referência apresentado ID: 0028130 observa-se que estão presentes os requisitos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação - **Itens 1 ao 3**;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas - **Item 4**;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto - **Item 5**;
- d) requisitos da contratação - **Item 6**;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento - **Item 7**;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade - **Item 8**;
- g) critérios de medição e de pagamento - **Item 9**;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor - **Item 10**;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado - **Item 11**;
- j) adequação orçamentária - **Item 12**;

Após a elaboração tanto do Estudo Técnico Preliminar, quanto do Termo de Referência, os autos foram encaminhados à Gerência Técnica Administrativa, que afirmou constar os requisitos mínimos nos documentos ETP, TR e análise de riscos ID: 0028140.

Ato contínuo, os autos foram remetidos à autoridade competente, que conforme decisão (ID: 0028149) determinou o prosseguimento ao procedimento para a presente contratação.

Em continuação, os requisitos compreendidos nos incisos III (**condições de execução, pagamento, garantias e recebimento**) do art. 18, encontram-se devidamente estabelecidos no item 7 a 9 do Termo de Referência.

DA PESQUISA DE MERCADO

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o art. 23, da Lei 14.133/2021 que disciplina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

E no caso específico de processo licitatório para **prestação de serviços comuns**, que é o objeto deste parecer, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não (art. 23, §1º), bem como em observância ao Decreto Estadual do Espírito Santo nº 5352-R, de 28 de março de 2023 (arts. 32 a 44) que traz regulamentação similar ao disposto na Lei Federal:

Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021: No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos oscom mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação orçamentos o do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Decreto Estadual do Espírito Santo nº 5352-R, de 28 de março de 2023

Art. 35. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - aquisições e contratações similares da Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços, em execução ou concluídas no período máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos ou aplicativos especializados ou de domínio amplo, inclusive que utilizem notas fiscais eletrônicas, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33, contendo a data de acesso; e

III - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os respectivos orçamentos tenham sido obtidos no máximo 6 (seis) meses antes da data de elaboração do documento a que se refere o art. 33.

Art. 36. Deverá ser priorizado o parâmetro estabelecido no inciso I do artigo anterior, ressalvadas eventuais impossibilidades, devidamente justificadas.

Art. 38. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso III do art. 35, deverá ser observado:

I - disponibilização obrigatória do Termo de Referência ou Projeto Básico e demais elementos que auxiliem na completa compreensão do objeto;

II - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto; e

III - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão.

IV - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

Dessa forma, no caso concreto, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação, conforme planilha do mapa de apuração de valores ID:0029606, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços pelo Setor de Compras(IDS: 0029532; 0029608; 0029610; 0029610; 0029611; 0029612) baseada em uma “cesta de preços”, composta por:

- pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames (0029610 fls. 01/04; fls. 05/09; fls. 10/15; fls. 16/22; fls. 24/34; fls. 35) e
- utilização de dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (0029611);
- com pesquisa direta de orçamento competências fornecedores (0029608) - registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (0029612), em atenção ao entendimento do Tribunal de Contas da União.

[Enunciado] As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). ([Acórdão 1875/2021-TCU-Plenário](#))

Registra-se que houve manifestação do Setor demandante emitindo despacho técnico informando que as cotações de mercado prevista no mapa de apuração de valores realizado pelo Setor de Compras estão em consonância com os itens previstos no ETP e TR (0029687).

Outrossim, consta dos autos ainda manifestação do Grupo de Planejamento e Orçamento acerca da adequação orçamentária da contratação (ID.0029692) .

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após, os autos foram remetidos para o Setor de Contratos (ID: 0030390) que em manifestação apresentou as minutas de ata de registro de preços, anexa em (0029903) e de autorização de fornecimento (0029906) , em observância ao art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021. Além de ter apresentado o código de identificação do TCE, conforme obriga o anexo VI da Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE-ES (0030389).

Ante as etapas de planejamento realizadas, os autos foram encaminhados ao setor de licitações que em parecer (0032468) apontou que o bem a ser contratado se caracteriza como “bem comum” podendo ser contratado na modalidade licitatória de pregão. Ressalta-se que as modalidades licitatórias se encontram definidas no art. 28 da Lei 14.133/21:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;**
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

Conforme estabelece o art. 6, XLI da Lei 14.133/21 o pregão é modalidade de licitação **obrigatória** para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto^[1]. O mesmo artigo define no inciso XIII como bens e serviços comuns como: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, o Setor de Licitação aponta que tanto o Estudo Técnico Preliminar e quanto o Termo de Referência evidenciam que a contratação seja processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, procedimento auxiliar de licitação, conforme art. 78 da Lei 14.133/21, que consiste no conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, e obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras (art. 6º, inciso XLV, Lei 14.133/21).

O Sistema de Registro de Preços ainda encontra amparo legal nos artigos 82 a 86 da Lei 14.133, bem como no Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

Quanto a **minuta do edital de pregão** e seus respectivos anexos ID: 0032484 , verifica-se que estes reúnem os requisitos essenciais exigidos pelo art. 25^[2] e 82^[3] da Lei nº 14/133/21, constando necessárias para o correto andamento do certame, notadamente:

- Elementos obrigatórios em todos os editais de licitação: objeto da licitação – **Capítulo 1** ;

regras relativas à convocação – **Capítulo 3, 4, 5, 6, 7 e 8** ; ao julgamento – **Capítulo 9, 10 , 11 , 18, 20**; à habilitação – **Capítulo 13, 14, 15 e 16** ; aos recursos – **Capítulo 2 e 19**; às penalidades da licitação – **Capítulo 33**; à fiscalização e à gestão da Ata – **Capítulo 30**; à entrega do objeto - **Capítulo 28** ; e às condições de pagamento – **Capítulo 27**;

- Elementos obrigatórios em editais de licitação utilizando o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços: **I** - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida – **Capítulo 1 e Anexo I e III**; **II** - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida – **Capítulo I, item 1.3, Anexo III** ; **III** - a possibilidade de prever preços diferentes – **Capítulo 24** ; **IV** - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela – **Capítulo 4, item 4.2.2** ; **V** - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado – **Capítulo 9.1.**; **VI** - as condições para alteração de preços registrados – **Capítulo 24** ; **VII** - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação – **Capítulo 21, item 21.3; 21.4, 21.5.1** ; **VIII** - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital – **Capítulo 23**; **IX** - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências – **Capítulo 26 e 32, Anexo V**).

Insta salientar que quanto aos demais aspectos formais, no que tange ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte foram aplicadas as prescrições estabelecidas no art. 48, I, da LC nº 123/2006, que estabelece a **obrigatoriedade de destinação exclusiva do certame** para microempresas ou empresas de pequeno porte, **uma vez que o valor estimado da contratação para todos os dois grupos é inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** conforme ID 0032484 fls. 01 e fls. 07. Todavia, observa-se a necessidade de retificação da redação constante no preâmbulo da minuta do edital que consta: "**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP: SIM OU NÃO (CITAR LOTE)**", **devendo constar apenas SIM, neste caso específico, já que ambos os grupos possuem valor estimado inferior a oitenta mil reais.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.** [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);** [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Em relação ao **instrumento contratual**, nota-se conforme capítulo 25 da minuta do edital (**ID:0029906**, p. **15/16**) que a contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **autorização de fornecimento**, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

O referido artigo prevê que o instrumento de contrato é obrigatório, no entanto elenca hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, **autorização de compra ou ordem de execução de serviço**:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração **poderá substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, **autorização de compra ou ordem de execução de serviço**:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Portanto, as “*ordens de fornecimento*” ou “*ordens de execução do serviço*” são documentos que formalizam o fornecimento de um bem ou a prestação de um serviço contratado. Assim, são compreendidas como um dos instrumentos hábeis utilizados pela administração em substituição ao termo contratual e contêm todas as informações necessárias à plena execução das etapas contratuais, além de funcionar como um mecanismo de controle orçamentário e financeiro. Ressalta-se, entretanto, que devem ser aplicadas, no que couber, as diretrizes do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à minuta da **Ata de Registro de Preços**, esta foi apresentada pelo Setor de Contratos (ID: 0029610) e anexada pelo Setor de Licitações, em sua última versão (ID:0032484, p. 55/69) , em análise se observa que em linhas gerais reúne as informações suficientes para atingir o fim que se destina, estando presentes: Objeto - **Item 1**; O preço - **Item 2** ; O órgão gerenciador da ata e vedação de adesão da ata – **Itens 3 e 4** ; Validade da ata e cadastro de reserva - **Item 5**; Da alteração ou atualização dos preços registrados – **Item 6** ; Das hipóteses de negociação dos preços registrados - **Item 7**; Do cancelamento do registro do licitante e dos preços registrados - **Item 8** ; Penalidades - **Item 9**; Documentos Integrantes - **Item 10** ; Condições Gerais - **Item 11**; Foro **Item 12**;

Quanto a **Análise de riscos**, requisito disposto no art. 18, X, da Lei 14.133/21, verifica-se que esta foi juntada 0027882, pelo Grupo Administrativo.

Registra-se, que a análise consignada neste parecer se ateve as questões jurídicas relacionadas a instrução processual e ao Edital do Pregão e seus anexos de acordo com o parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, não se incluindo nesta análise os elementos técnicos pertinentes ao certame cuja análise deve ser verificada pelos setores responsáveis e a autoridade competente do órgão.

^[1]Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[2] **Art. 25.** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

[3] **Art. 82.** O edital de licitação para **registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:**I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida; II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida; III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo; IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela; V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado; VI - as condições para alteração de preços registrados; VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação; VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pelo prosseguimento do feito, nesta fase preparatória do processo licitatório foram observadas as condições exigíveis para a consecução do ato, nos termos da Lei 14.133/21 bem como do Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023, recomendando-se apenas a retificação do preâmbulo da minuta do edital onde consta a seguinte redação: "**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP: SIM OU NÃO (CITAR LOTE)**", **devendo constar apenas SIM, neste caso específico, já que ambos os grupos possuem valor estimado inferior a oitenta mil reais.**

Encaminham-se os autos ao Segundo Subdefensor Público-Geral, para que, em juízo de conveniência e oportunidade, autorize o prosseguimento do feito e determine a adoção dos demais atos indispensáveis ao regular andamento do feito.

KAROLAINE PAGEL DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Karolaine Pagel de Oliveira, Assessor(a) Jurídico**, em 21/10/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0035157** e o código CRC **BF5E59A5**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 15 de janeiro de 2026.

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa apresentar os resultados do Pregão Eletrônico nº 90042/2025, realizado com o objetivo de registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, de acordo com a Lei 14.133/21.

2. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

Publicação: Ocorreu no dia 13 de novembro de 2025, nos seguintes meios de comunicação, conforme Termo de Juntada

- Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
- Jornal de Grande Circulação;
- Site Compras Governamentais;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

· **Esclarecimentos:** Não houve pedidos de esclarecimentos.

· **Impugnações:** Não houve impugnações.

· **Disputa:** A sessão pública de disputa ocorreu em 10 de novembro de 2025, às 10h00min, na modalidade eletrônica, adotando o modo de disputa aberto.

Propostas: Foram recebidas 16 (dezesesseis) propostas para o Grupo 01 e 32 (trinta e duas) propostas para o Grupo 02

3. RESULTADO DA LICITAÇÃO

GRUPO 01

- **Empresa Vencedora:** JT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.872.944-001/68.
- **Valor total da Proposta:** R\$ 15.995,00 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais).
- **Negociação:** A Pregoeira realizou tentativa de negociação para redução do valor, porém a empresa vencedora alegou inviabilidade de desconto.

- **Proposta:** A empresa JT COMERCIAL LTDA encaminhou a proposta atualizada dentro do prazo indicado pela Pregoeira, que após análise, decidiu pela sua classificação.
- **Habilitação:** A empresa JT COMERCIAL LTDA foi habilitada, após análise da documentação e consultas aos sistemas SICAF e TCU, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica.
- **Recursos:** Não foram apresentados recursos
- **Termo de Julgamento:** Todos os atos praticados na sessão pública do pregão encontram-se registrados no termo de julgamento 0048302 assim como as interações realizadas pela Pregoeira com os licitantes por meio do *chat*.

GRUPO 02

- **Empresa Vencedora:** RML COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 445629430002-64.
- **Valor total da Proposta:** R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
- **Negociação:** A Pregoeira realizou tentativa de negociação para redução do valor, porém a empresa vencedora alegou inviabilidade de desconto.
- **Proposta:** A empresa RML COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO encaminhou a proposta atualizada dentro do prazo indicado pela Pregoeira, que após análise, decidiu pela sua classificação.
- **Habilitação:** A empresa RML COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO foi habilitada, após análise da documentação e consultas aos sistemas SICAF e TCU, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica.
- **Recursos:** Não foram apresentados recursos
- **Termo de Julgamento:** Todos os atos praticados na sessão pública do pregão encontram-se registrados no termo de julgamento 0048318 assim como as interações realizadas pela Pregoeira com os licitantes por meio do *chat*.

4. CONCLUSÃO

O processo licitatório transcorreu em conformidade com a legislação vigente, sem intercorrências. As propostas vencedoras apresentaram valores compatíveis com o mercado.

Diante do exposto, o processo segue para análise técnica. Após que os autos sejam remetidos ao Segundo Subdefensor Público Geral para:

- **Adjudicação e homologação** do certame;
- E ainda, autorização para prosseguimento do feito para a formalização do negócio jurídico.

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bungenstab Massini, Agente de Contratação**, em 19/01/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0048319** e o código CRC **506D3A07**.

00000882/2025

0048319v5

PARECER JURÍDICO Nº 023-2026/ASJUR/2026

Vitória, 22 de janeiro de 2026.

PROCESSO Nº 000882/2025

ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0025

Licitação. Pregão eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Processo administrativo instaurado com a finalidade de contratar pessoa jurídica **fornecedora de suprimentos de informática**, para atender à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023. Possibilidade. Homologação.

1) SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade **de contratar pessoa jurídica fornecedora de suprimentos de informática**, mediante licitação, pela modalidade de pregão eletrônico, com utilização do sistema auxiliar de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço.

2. ANÁLISE

2.1 Considerações Gerais

De início, esclarece-se que o parecer é elaborado com base nas informações trazidas aos autos, ressalvados fatos ocorridos, mas não descritos, ou quanto a outros dados relevantes que eventualmente deixaram de ser esclarecidos. De igual modo, a análise não aborda fatos pretéritos, não objetos de consulta específica.

2.2 Da Consulta

Trata-se de análise de procedimento licitatório para emissão de parecer jurídico acerca do cumprimento dos ditames legais e da possibilidade de sua homologação.

3. RELATÓRIO

Os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica pelo Setor de Licitação para apreciação da legalidade do procedimento, após a deflagração do certame, uma vez que a **fase anterior** fora objeto de análise no parecer jurídico acostado em (ID: 0032468), com o objetivo de garantir a conformidade legal do edital, das minutas contratuais e demais peças preparatórias.

Foram anexados aos autos: Documento de formalização de demanda – DFD (ID: 0027851); Estudo técnico-preliminar (ID: 0027857); Gerenciamento de Riscos (ID: 0027882); termo de referência (ID: 0028130); decisão da autoridade competente (id: 0028149); mapa de apuração dos valores (ID: 0029608); pesquisa de mercado (ID: 0029532; 0029606; 0029608; 0029610; 0029611; 0029612); manifestação do Setor Técnico Demandante atestando que as cotações realizadas na pesquisa de preços atende ao solicitado no TR (id: 0029687); Grupo de Planejamento e Orçamento informando que a referida despesa encontra-se compatível com a Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em adequação com a lei de responsabilidade fiscal (0029692); manifestação do Setor de Contratos com código de identificação da contratação no TCEES, conforme IN 68/2020 do TCEES (IDs: 0030390; 0030389); juntada da minuta de ata de registro de preços (IDS: 0029903); minuta da Autorização de

Fornecimento/Execução (0029906); parecer do Setor de Licitação (0032468); minuta do edital de pregão eletrônico e seus anexos (0032484); parecer jurídico analisando a fase interna (0035157); Autorização da autoridade competente para publicação do edital (ID: 0035211); Edital do pregão eletrônico e seus anexos (0032484; 0038497;); Aviso público de licitação (0038229; 0038230; 0038494; 0038495; 0038496); relatório de declaração que atesta ciência do inteiro teor do edital e seus anexos e declaração de preenchimento dos requisitos para participação no pregão e para fins de habilitação (0048274); juntada das documentações da empresa vencedora do **grupo 01** (0048275; 0048276; 0048291; 0048292; 0048295; 0048296; 0048297; 0048298; 0048299; 0048300; 0048301; 0048849); Termo de Julgamento do certame **grupo 01** (0048302); juntada das documentações da empresa vencedora do **grupo 02** (0048304; 0048305; 0048306; 0048307; 0048308; 0048309; 0048310; 0048311; 0048312; 0048313; 0048314; 0048315 ; 0048316 ; 0048317); Termo de Julgamento do certame **grupo 02**(0048318); relatório do Setor de Licitação (0048319).

A sessão pública foi agendada para ser iniciada em **28/11/2025**, assim houve, na data prevista, a abertura da sessão pública, quando foram julgadas as propostas apresentadas e avaliados os documentos dos licitantes sob os critérios e condições estabelecidas no Edital, com a conferência das documentações apresentadas pelas licitantes vencedoras, sendo oportunizada a manifestação de intenção de recurso.

O procedimento licitatório teve regular prosseguimento para o julgamento, classificação e habilitação da contratação, resultando na classificação e habilitação do objeto à pessoa jurídica **JT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ **31.246.107/0001-48** foi declarada vencedora e habilitada para o **grupo 01**. Enquanto que para o **grupo 02** a vencedora foi a pessoa jurídica **RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ **44.562.943/0002-64**.

Por conseguinte, uma vez encerradas as fases de julgamento e habilitação, foram abertos os prazos para interposição de recursos, não tendo sido apresentado nenhum recurso administrativo.

Após, exauridos os recursos administrativos, caberá à Autoridade administrativa a adoção de diferentes medidas, dentre as quais, a adjudicação e a homologação.

Nesse sentido, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer final quanto à legalidade dos atos praticados na fase externa, visando subsidiar a decisão da Autoridade Competente sobre a adjudicação e homologação do certame.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Dentre as normas gerais, a Lei elenca procedimentos administrativos a serem observados e seus principais requisitos, bem como determina as fases do processo licitatório. O art. 17 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), estabelece como fases do processo licitatório:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.

No caso em exame, o Setor de Licitação sugeriu a realização da licitação na modalidade de pregão eletrônico (ID: 0032468), tendo em vista o objeto da presente contratação. Ressalta-se que a fase preparatória foi analisada por esta Assessoria Jurídica nos termos do art. 53 e seus parágrafos, e descrita no parecer jurídico acostado em (ID: 0035157).

Desse modo, o art. 17 da Lei 14.133/21, dispõe que a fase subsequente à fase preparatória do processo licitatório se dá com **a divulgação do edital de licitação**, a qual foi autorizada pela autoridade competente na decisão de ID: 0035211.

O art. 54 da Lei 14.133/21, estabelece:

Art. 54. A **publicidade do edital de licitação** será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é **obrigatória** a publicação de **extrato do edital no Diário Oficial** da União, **do Estado**, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como **em jornal diário de grande circulação**.

Dessa forma, verifica-se que o disposto pelo artigo foi atendido, conforme demonstrado através dos documentos de documentos IDs: 0038229; 0038230; 0038494; 0038495, 0038496, com a publicação no site dos ComprasNet.gov de IDs: 0038230 , Diário Oficial do E.S. ID: 0038494 e 0038229 ; Jornal de Grande Circulação de ID: 0038496 e no Portal Nacional de Contratações Públicas de ID: 0038495, atendendo ao estabelecido no art. 54 , §1º da Lei 14.133/2021.

Com relação ao aviso do certame, este deve garantir o **prazo mínimo** para apresentação de propostas e de documentos de habilitação não será **inferior a 08 (oito) dias úteis**, na forma do art. 55, inciso I, da Lei nº 14.133/21, quando se referir à **aquisição de bem comum**.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
I - para aquisição de bens:
a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

No presente caso, o certame informou sobre a sessão pública, indicando como prazo para o início do recebimento das propostas o dia 13/11/2025 e data-fim o dia 28/11/2025, como previu o preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 900042/2025 (ID: 0038225, fls. 01), atendendo ao prazo mínimo exigido na legislação.

Em continuação ao processo licitatório, o **modo de disputa** eletrônica adotada por esta Administração Pública no referido pregão eletrônico foi o modelo combinado “aberto-fechado”, obedecendo à restrição imposta no art. 56, §1º da Lei 14.133/2021, que veda a utilização isolada do modelo de disputa fechado quando adotado o **critério de julgamento do pregão de menor preço** ou maior desconto.

Após, partimos para a fase de **apresentação das propostas e lances**, com requisitos elencados pelos arts. 55 ao 58 da Lei 14.133/21, bem como 63 a 72 do Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023. E após, é realizado o **julgamento e habilitação**, ambas dispostas nos arts. 59 a 70 da Lei 14.133/21 e 73 a 76 e 78 a 81 do Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023.

Assim, seguiu-se o **julgamento e classificação das propostas**, que neste caso foi feito pelo **critério do menor preço**, segundo o qual, nos termos do art. 34, da Lei 14.133/2021 deverá ser considerado **o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação**.

Conforme termos de julgamento dos **grupos 01** (0048302) e **02** (0048318) e Relatório do Pregão Eletrônico nº 90042/2025 de (0043345), foram recebidas 16 (dezesesseis) propostas para o **grupo 01**, e 32 (trinta e duas) propostas para o **Grupo 02**.

Em sequência foi realizada a **habilitação dos vencedores**, após a classificação das propostas, com a conferência da documentação apresentada pelos licitantes, de acordo com a relação disposta nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/21.

Encerrada a sessão de lances, a melhor proposta para o **grupo 01** foi apresentada pela pessoa jurídica **JT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.872.944-001/68, que apresentou proposta no **valor máximo** total para o **grupo 01**, após tentativa de negociação de R\$15.995,00 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais), conforme proposta comercial anexada em ID 0048275 e relatório do termo de julgamento do **grupo 01** (0048302). Já para o **grupo 02** a vencedora foi a pessoa jurídica **RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 44.562.943/0002-64, que apresentou proposta no **valor máximo** total para o **grupo 02**, após tentativa de negociação de R\$15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais), tudo conforme proposta comercial anexada em ID 0048304 e ID 0048318 .

Tentada a negociação com as licitantes, conforme aduz o art. 61, §2º da Lei 14.133/2021, ambas informaram a impossibilidade de descontos para os respectivos grupos.

Outrossim, consta nos autos:

- as certidões de habilitação jurídica:
 - **grupo 01** - (ID: 0048274 ; 0048295; 0048296;);
 - **grupo 02** - (ID: 0048274; 0048309; 0048310;);
- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:
 - **grupo 01** - (ID: 0048290; 0048291; 0048292 ; 0048297 ; 0048298 ; 0048849);
 - **grupo 02** - (ID: 0048306; 0048307; 0048308; 0048311 ; 0048312; 0048313; 0048314; 0048315;);
- qualificação econômico-financeira e capacidade técnica:
 - **grupo 01** - (ID: 0048275; 0048276 ; 0048299; 0048300; 0048301;);
 - **grupo 02** - (ID: 0048304; 0048305; 0048316; 0048317;);

Tudo conforme atesta o Setor de Licitação em (ID: 0048319), e documentações anexadas das licitantes vencedoras . Da mesma forma, foi realizada consulta aos sistemas SICAF e TCU, pelo Setor de Licitações, sendo as referidas pessoas jurídicas habilitadas, conforme documentações de (**grupo 01 - 0048290; 0048291; 0048292; grupo 02 - 0048306; 0048307; 0048308**).

No que tange à **fase recursal** (art. 17, inciso VI), registra-se que não houve a interposição de **recurso administrativo**, após a fase de julgamento das propostas e de habilitação.

Registra-se que em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, **o processo licitatório, até a presente fase, seguiu as regras previstas** na Lei Federal nº 14.133/21, observando-se as fases elencadas no art. 17, bem como no Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023, cumprindo as exigências legais.

Assim, conforme inciso VII do art. 17 da Lei 14.133/21, partimos para o encerramento da licitação, devendo ser observado o disposto pelo art. 71 da Lei 14.133/21.

Uma vez encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, caberá à Autoridade administrativa a adoção de diferentes medidas, dentre as quais, a **adjudicação e a homologação**, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com parecer favorável à homologação do certame, uma vez que o procedimento foi conduzido de forma regular, sendo possível a sua adjudicação e homologação.

Assim, encaminham-se os autos do processo ao Segundo Subdefensor Público-Geral, para que, em juízo de conveniência e oportunidade proceda à adjudicação do objeto e homologação do pregão realizado e determine a adoção dos demais atos indispensáveis ao regular andamento do feito.

KAROLAINE PAGEL DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Karolaïne Pagel de Oliveira**, Assessor(a) Jurídico, em 23/01/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0049462** e o código CRC **D7206384**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

Processo n.º 00000882/2025

Pregão n.º 90042/2025

ID CiudadES n.º 2025.500D1400001.01.0025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2026

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, representada legalmente pelo seu Segundo Subdefensor Público-Geral Dr. Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024, com endereço profissional na Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, realizado pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, registrado no Processo de n.º 00000882/2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO em 03 de fevereiro de 2026, e a respectiva homologação exarada no documento 0049945 do processo acima informado, RESOLVE registrar os preços da empresa **JT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob n.º 31.246.107/0001-48, com endereço à Quadra 01, conjunto 03, lote 04, Morro Azul, São Sebastião/DF, CEP 71.691-243, e-mail jtcomercial2@gmail.com, telefone de contato 61 98470 - 7084 e 61 98412 - 8717, neste ato representado por João Carlos De Matos Gomes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF de n.º 042.672.531-02, portador da cédula de identidade 3.010.029 SSPDF, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Edital do pregão n.º 90042/2025 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

2. DO PREÇO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata e, nela, estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Não serão admitidas adesões a referida Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens,

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que:

7.2.1. O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública; e

7.2.3. Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.2.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável;

7.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará poderá:

7.2.7.1. Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; ou

7.2.7.2. Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não formalizar o contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, bem como Decreto Estadual 5354-R/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 0000882/2025 o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência parte integrante desta Ata.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Assinado eletronicamente

JT COMERCIAL LTDA

JOÃO CARLOS DE MATOS GOMES

Assinado eletronicamente

ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ADJUDICADO

FORNECEDOR: JT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 31.426.107/0001-48

ENDEREÇO: Quadra 01, Conjunto 03, Lote 04, Morro Azul, São Sebastião/DF, CEP 71.691-243

TELEFONE: 61 98470 - 7084 / 61 98412 - 8717

REPRESENTANTE: João Carlos de Matos Gomes

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANIDADE MIN.	QUANTIDADE MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	MOUSE USB ÓPTICO – 800/1000 DPI • Tipo de conexão: USB 2.0 com fio. • Comprimento do cabo: 1,0 m. • Resolução: 1.000 DPI. • Número de botões: 3. • Cor: Preto. • Compatibilidade de hardware: Computadores com porta USB padrão. • Compatibilidade de software/sistema operacionais: Microsoft® Windows® XP, Vista, 7, 8, 10. • Tecnologia: Óptica, garantindo precisão e desempenho consistente.	Un.	10	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
	TECLADO USB ABNT2 MULTIMÍDIA – MEMBRANA Especificações das teclas: • Tipo: Membrana. • Número de teclas: 107. • Serigrafia das teclas: Silk. • Durabilidade das teclas: 80 milhões de acionamentos. • Pressão de					

	acionamento das teclas: = 1,0 kgf.					
02	• Curso de acionamento das teclas: 0,9 mm. • Elasticidade das teclas: 55 ± 10 gf. • Curso total: 4,2 mm ± 0,5 mm. Características gerais: • Teclado padrão ABNT2. • Teclas de alta qualidade. • Estrutura desenvolvida com sistema antirespingo. • Resistente a pequenos derramamentos de líquidos. • Compatível com os sistemas operacionais: Windows 95/98/ME/NT/XP, Windows 7, 8, 10 e Linux. Alimentação e conexão: • Conexão: USB. • Voltagem: 5V DC. • Corrente: 300 mA. • Consumo: 1 W. • Temperatura de operação: 5 °C a 50 °C. • Umidade máxima de operação: 10% a 85% RH 25.	Un.	10	100	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00

03	CABO DE REDE UTP – Categoria CAT5e • Comprimento: Caixa contendo 305 metros por rolo. • Estrutura: 4 pares trançados, isolados em polietileno especial. • Cor: Azul. • Norma: Atende à norma EIA/TIA-568-B (padrão técnico que define critérios de cabeamento estruturado para redes de telecomunicações, garantindo desempenho, compatibilidade e organização do cabeamento). • Tipo de cabo: UTP (Unshielded Twisted Pair), adequado para redes de dados e telecomunicações.	Un.	1	20	R\$ 379,00	R\$ 7.580,00
----	---	-----	---	----	------------	--------------

04	CONECTOR MACHO RJ-45 – Categoria CAT5e • Corpo: Termoplástico de alto impacto, resistente e que não propaga chamas. • Material: Plástico. • Cor: Transparente. • Tipo de cabo compatível: U/UTP (Unshielded Twisted Pair). • Contato elétrico: 8 vias, compatível com padrões de cabeamento estruturado.	Un.	100	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
----	--	-----	-----	-------	----------	------------

05	CONECTOR FÊMEA RJ-45 – Categoria CAT5e • Número de conexões: 8 vias. • Corpo: Termoplástico de alto impacto, resistente e que não propaga chamas. • Cor: Branco. • Padrão: 110 IDC, 8 posições. • Contato elétrico: Bronze fósforo estanhado, adequado para condutores de 22 a 26 AWG.	Un.	50	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
06	CD-R • Capacidade: 700 MB / 80 minutos. • Velocidade de gravação: até 52x. • Tipo: Disco compacto gravável (CD-R), compatível com leitores e gravadores de CD padrão.	Un.	100	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00

07	DVD-R • Capacidade de armazenamento: 4,7 GB / 120 minutos. • Velocidade de gravação: até 16x. • Tipo: Disco óptico gravável (DVD-R), compatível com leitores e gravadores de DVD padrão.	Un.	100	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
08	MOUSE PAD • Material: Emborrachado, com face deslizável e fundo em borracha antiderrapante. • Acabamento: Superfície não reflexiva, garantindo melhor controle do cursor. • Dimensões aproximadas: 230 x 190 x 3 mm.	Un.	10	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 15.995,00 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais)						

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não há licitantes no cadastro de reserva, conforme consta nos autos do processo 00000882/2025, documento 0048319.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos De Matos Gomes**, **Usuário Externo**, em 09/02/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro**, **Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 11/02/2026, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0053267** e o código CRC **B5BC3326**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

Processo n.º 00000882/2025

Pregão n.º 90042/2025

ID CiudadES n.º 2025.500D1400001.01.0025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2026

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, representada legalmente pelo seu Segundo Subdefensor Público-Geral Dr. Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024, com endereço profissional na Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, realizado pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, registrado no Processo de n.º 00000882/2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO em 03 de fevereiro de 2026 e a respectiva homologação exarada no documento 0049945 do processo acima informado, RESOLVE registrar os preços da empresa **RML COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob n.º 44.562.943/0002-64, com endereço na Avenida Protásio Alves, n.º 3161, 309, Porto Alegre/RS, telefone de contato 51 99300 - 7088, e-mail: rmlcomercioedistribuicao@gmail.com, neste ato representado por Leonardo De Araújo Vianna Soares, inscrito no CPF de n.º 871.925.190-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Edital do pregão n.º 90042/2025 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata e, nela, estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Não serão admitidas adesões a referida Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que:

7.2.1. O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública; e

7.2.3. Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.2.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável;

7.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará poderá:

7.2.7.1. Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; ou

7.2.7.2. Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não formalizar o contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, bem como Decreto Estadual 5354-R/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 0000882/2025 o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência parte integrante desta Ata.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Assinado eletronicamente

RML COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

LEONARDO DE ARAUJO VIANNA SOARES

Assinado eletronicamente

ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ADJUDICADO

FORNECEDOR: RML COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 44.562.943/0002-64

ENDEREÇO: Avenida Protásio Alves, nº 3161, 309, Porto Alegre/RS

TELEFONE: 51 99300 - 7088

REPRESENTANTE: LEONARDO DE ARAUJO VIANNA SOARES

GRUPO 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE MIN	QUANTIDADE MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

09	WEBCAM • Resolução de imagem: Fotos em HD, no mínimo 1080p à 1920p. • Vídeo: Gravação em alta definição. • Lente: Vidro com foco automático. • Privacidade: Cobertura de privacidade da câmera. • Correção de pouca luz: Integrada para melhor captação em ambientes com iluminação reduzida. • Possibilidade de gravação de vídeo: Full HD • Compactação de vídeo: H.264. • Áudio: Microfones duplos com captação estéreo. • Conexão: USB. • Suporte: Clipe universal ajustável para monitores de notebook e computadores, compatível com tripés. • Compatibilidade de sistema: Windows 7 ou superior. • Cor: Preto. • Garantia: Mínima de 12 meses.	Un.	10	100	R\$ 155,00
					R\$ 15.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).					

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não há licitantes no cadastro de reserva, conforme consta nos autos do processo 00000882/2025, documento 0048319.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo De Araújo Vianna Soares**, **Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro**, **Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 11/02/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0053297** e o código CRC **245D3133**.

00000882/2025

0053297v4

Vitória (ES), quinta-feira, 12 de Fevereiro de 2026.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 001/2026**

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional - SECTI

Processo Nº: 2025-4QW6N

ID CidadES Nº: 2026.500E0600013.01.0001

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECTI - TABLET

Valor Máximo TOTAL: R\$ 27.083,12

Abertura da sessão pública: 27/02/2026 às 14:30h

O certame será realizado por meio do sistema SIADES estando o edital disponível no endereço www.siaades.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIADES.

Contato: cpl@secti.es.gov.br/ 3636-1800

Vitória, 11/02/2026

Rita de Cássia Alvarenga Siqueira

Agente de Contratação / SECTI

Protocolo 1728442**Defensoria Pública do Estado - DPES -****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 90001/2026****Processo nº 922/2025****ID CidadES/TCE: 2025.500D1400001.01.0034**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público aos interessados, de acordo com disposições Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 90001/2026, HOMOLOGADO e ADJUDICADO** pela autoridade competente, cujo objeto se trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro para veículos seminovos que integram a frota desta Defensoria Pública. **Empresa Vencedora:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Valor total: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Vitória, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

2º Subdefensor Público-Geral - DPES

Protocolo 1727943**RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 004/2026****PROCESSO: 00000858/2025****ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0023**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna pública, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto n.º 11.462/2023 e o Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 90037/2025.

OBJETO: aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tubulações e materiais de instalação.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Nos termos do processo nº 0000858/2025, não poderá haver adesões a esta Ata de Registro de Preços. **FORNECEDOR DOS GRUPOS 02, 03 e 05:** COMERCIAL MERLO LTDA. **VALOR TOTAL DO GRUPO 02:** R\$ 97.405,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinco reais). **VALOR TOTAL DO GRUPO 03:** R\$ 4.157,20 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **VALOR TOTAL DO GRUPO 05:** R\$ 81.070,00 (oitenta e um mil e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses,

contados a partir da data de divulgação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Vitória, 03 de fevereiro de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Protocolo 1728262**RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 05/2026****PROCESSO: 00000858/2025****ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0023**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna pública, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto n.º 11.462/2023 e o Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 90037/2025.

OBJETO: aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, tubulações e materiais de instalação.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Nos termos do processo nº 0000858/2025, não poderá haver adesões a esta Ata de Registro de Preços. **FORNECEDOR DO GRUPO 03:** COMERCIAL MERLO LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.157,20 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Vitória, 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Protocolo 1728271**RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 006/2026****PROCESSO: 00000882/2025****ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0025**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna pública, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto n.º 11.462/2023 e o Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 90042/2025.

OBJETO: fornecimento de suprimentos de informática. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Nos termos do processo nº 000082/2025, não poderá haver adesões a esta Ata de Registro de Preços. **FORNECEDOR DO GRUPO 01:** JT COMERCIAL LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.995,00 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Vitória, 09 de fevereiro de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Protocolo 1728280**RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 07/2026****PROCESSO: 00000882/2025****ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0025**

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

torna pública, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto n.º 11.462/2023 e o Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 90042/2025. **OBJETO:** fornecimento de suprimentos de informática. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Nos termos do processo nº 000082/2025, não poderá haver adesões a esta Ata de Registro de Preços. **FORNECEDOR DO GRUPO 02:** RML COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Vitória/ES, 09 de fevereiro de 2026

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Protocolo 1728302

Publicações de Terceiros

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 002/2026

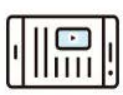
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS - VEÍCULOS (VIATURAS),

O Leiloeiro Público **SERGIO DE PAULA PEREIRA**, inscrito na JUCEES sob o nº 008/1984, faz saber a quem possa interessar, que devidamente autorizado pela **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONTRATO N.º**

2025.000053.45102.01, venderá em Público Leilão, no dia **14/03/2026 às 09h, ONLINE**, pelo site **www.esleiloes.com.br**, 71 lotes, sendo **VEÍCULOS:** LT 1 - PPA8507; LT 2 - PPA8491; LT 3 - OCY5170; LT 4 - MPV1271; LT 5 - ODG3993; LT 6 - MTV3759; LT 7 - QRF6J30; LT 8 - PPF8569; LT 9 - OYK7764; LT 10 - QRF6I73; LT 11 - MTE5162; LT 12 - PPF8570; LT 13 - MTV3768; LT 14 - ODT6493; LT 15 - ODO9870; LT 16 - OCY5084; LT 17 - ODT6479; LT 18 - OYJ2369; LT 19 - ODT6456; LT 20 - ODG5854; LT 21 - ODG5838; LT 22 - ODT6483; LT 23 - ODT6471; LT 24 - ODT6452; LT 25 - ODG5903; LT 26 - QRF6J12; LT 27 - ODI6094; LT 28 - ODO9860; LT 29 - MTD4847; LT 30 - QRF6I65; LT 31 - ODT6499; LT 32 - ODT6458; LT 33 - PPA8508; LT 34 - OYJ2371; LT 35 - ODT6533; LT 36 - QRF6J34; LT 37 - ODO9864; LT 38 - ODG5910; LT 39 - MTU0483; LT 40 - OCY5159; LT 41 - ODI6093; LT 42 - ODT6500; LT 43 - PPQ5773; LT 44 - OYJ2365; LT 45 - OCX7063; LT 46 - OYJ2366; LT 47 - ODG4024; LT 48 - ODT6489; LT 49 - ODT7188; LT 50 - ODT6451; LT 51 - ODG5835; LT 52 - ODT6498; LT 53 - PPW4276; LT 54 - ODO9841; LT 55 - ODG5850; LT 56 - ODG5837; LT 57 - ODT7265; LT 58 - ODT6444; LT 59 - OV8848; LT 60 - MTE5159; LT 61 - ODG5911; LT 62 - OYK7742; LT 63 - QRF6I77; LT 64 - ODT6537; LT 65 - ODT6485; LT 66 - QRF6I13; LT 67 - QRF6I63; LT 68 - ODO9804; LT 69 - OCY5096; LT 70 - ODT6446 e LT 71 - ODT6481. A descrição completa, localização dos lotes e o Edital na íntegra, assim como maiores informações, podem ser obtidas no site: **WWW.ESLEILOES.COM.BR**.

Protocolo 1728135

www.dio.es.gov.br



**DIOES
DIOES**



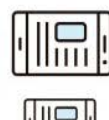
www.dio.es.gov.br



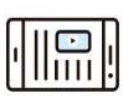
**DIO
ES**



**DIO
ES**



www.dio.es.gov.br



**DIOES
DIOES**



www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**